

Republicada por incorreção.

LEI ORDINÁRIA Nº 1038/2016

Autor: Poder Executivo

Prefeito: Humberto Carlos Ramos Amaducci

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO DE MUNDO
NOVO - MS, PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2017.**

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI,
PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL, faço saber, que a Câmara Municipal aprova e Eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de
Mundo Novo para o exercício financeiro de 2017, compreendendo o
conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, sendo:

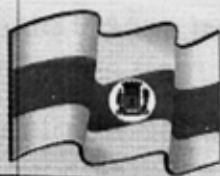
I – o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus
Fundos, e unidades da Administração Pública Municipal Direta;

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos e Unidades
da Administração Pública Direta.

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do
Município de Mundo Novo, para o exercício de 2016, estima a Receita e
fixa a Despesa em igual valor de **R\$ 65.128.674,94** (sessenta e cinco
milhões, cento e vinte e oito mil, seiscentos e setenta e quatro reais e
noventa e quatro centavos), importando o Orçamento Fiscal em R\$
42.075.935,12 (quarenta e dois milhões, setenta e cinco mil, novecentos
e trinta e cinco reais e doze centavos); e o Orçamento da Seguridade



Social em R\$ 23.052.739,82 (vinte e três milhões, cinquenta e dois mil, setecentos e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos).

Art. 3º A estimativa da Receita, por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros em anexo, e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITA CONSOLIDADA		
a) Receitas Correntes	R\$	60.212.856,71
c) Receitas de Capital	R\$	8.317.470,23
b) Receitas Intra-Orçamentárias	R\$	3.019.028,00
c) Deduções das Receitas	R\$	(6.420.680,00)
TOTAL GERAL DA RECEITA	R\$	65.128.674,94

CAPÍTULO II

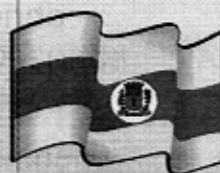
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º A Despesa Total fixada no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é de **R\$ 65.128.674,94** (sessenta e cinco milhões, cento e vinte e oito mil, seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), distribuído por Categorias Econômicas e respectivos grupos de Natureza de Despesa, segundo o seguinte desdobramento:

I – no Orçamento Fiscal, em R\$ 42.075.935,12 (quarenta e dois milhões, setenta e cinco mil, novecentos e trinta e cinco reais e doze centavos);

II – no Orçamento de Seguridade Social, em R\$ 23.052.739,82 (vinte e três milhões, cinquenta e dois mil, setecentos e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos).

Art. 5º A Despesa será realizada de conformidade com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, compreendendo:



PODER LEGISLATIVO	VALOR
Câmara Municipal	2.800.000,00
PODER EXECUTIVO	
Gabinete do Prefeito	827.500,00
Secretaria de Administração	9.018.700,00
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	5.861.800,00
Secretaria Municipal de Finanças	1.364.700,00
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	8.702.484,66
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	6.987.000,00
Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento	625.500,00
Fundo Municipal de Saúde	13.135.892,00
Fundo Municipal de Assistência Social	2.985.197,82
Fundo Municipal de Investimento Social	255.000,00
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	37.000,00
Fundo Munic. de Manut. e Desenv. da Educação Básica e Valor de Magistério	5.080.750,46
Fundo Municipal dos Direitos Difusos	3.500,00
Fundo Municipal de Cultura	600.000,00
Fundo de Previdência Social	6.639.650,00
Fundo Municipal de Meio Ambiente	204.000,00
TOTAL	65.128.674,94



CAPÍTULO III

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 6º SUPRIMIDO

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, durante o exercício de 2017, créditos suplementares até o limite de **3%** (três por cento) das despesas autorizadas na presente lei, utilizando para esse fim os recursos previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 8º SUPRIMIDO.

Art. 9º SUPRIMIDO.

Art. 10. SUPRIMIDO.

Art. 11. SUPRIMIDO.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2017.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI
Prefeito Municipal



Diário Oficial

ANO VII Nº1620

Órgão de divulgação Oficial do município
Sexta feira, 30 de dezembro de 2016

Mundo Novo MS

Criado pela Lei 738/2009

MM TECNOLOGIA E CAPACITACAO
LTDA ME:06308429000127

Assinado em formato digital por MM TECNOLOGIA E CAPACITACAO LTDA
Data: 2016.12.30 17:02:17 -0300
OBS: O PDF foi assinado digitalmente por Humberto Carlos Ramos Amaducci
OBS: O PDF foi assinado digitalmente por Humberto Carlos Ramos Amaducci
OBS: O PDF foi assinado digitalmente por Humberto Carlos Ramos Amaducci

LEI

Republicada por incorreção.

LEI ORDINÁRIA Nº 1038/2016

Autor: Poder Executivo

Prefeito: Humberto Carlos Ramos Amaducci

ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO DE MUNDO
NOVO - MS, PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2017.

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI,
PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL, faço saber, que a Câmara Municipal aprova e Eu
sanctiono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de
Mundo Novo para o exercício financeiro de 2017, compreendendo o
conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, sendo:

I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus
Fundos, e unidades da Administração Pública Municipal Direta;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos e Unidades
da Administração Pública Direta.

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do
Município de Mundo Novo, para o exercício de 2016, estima a Receita e
fixa a Despesa em igual valor de R\$ 65.128.674,94 (sessenta e cinco
milhões, cento e vinte e oito mil, seiscentos e setenta e quatro reais e
noventa e quatro centavos), importando o Orçamento Fiscal em R\$
42.075.935,12 (quarenta e dois milhões, setenta e cinco mil, novecentos
e trinta e cinco reais e doze centavos); e o Orçamento da Seguridade

Social em R\$ 23.052.739,82 (vinte e três milhões, cinquenta e dois mil,
secentos e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos).

Art. 3º A estimativa da Receita, por Categoria Econômica, segundo a
origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for
arrecadado, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros
em anexo, e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITA CONSOLIDADA		
a) Receitas Correntes	R\$	60.212.856,71
c) Receitas de Capital	R\$	8.317.470,23
b) Receitas Intra-Orçamentárias	R\$	3.019.028,00
c) Deduções das Receitas	R\$	(6.420.680,00)
TOTAL GERAL DA RECEITA	R\$	65.128.674,94

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º A Despesa Total fixada no Orçamento Fiscal e da Seguridade
Social é de R\$ 65.128.674,94 (sessenta e cinco milhões, cento e vinte e
oito mil, seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e quatro
centavos), distribuído por Categorias Econômicas e respectivos grupos
de Natureza da Despesa, segundo o seguinte desdobramento:

I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 42.075.935,12 (quarenta e dois milhões,
setenta e cinco mil, novecentos e trinta e cinco reais e doze centavos);

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 23.052.739,82 (vinte e
três milhões, cinquenta e dois mil, secentos e trinta e nove reais e
oitenta e dois centavos).

Art. 5º A Despesa será realizada de conformidade com as
especificações constantes dos quadros que integram esta Lei,
compreendendo:

PODER LEGISLATIVO	VALOR
Câmara Municipal	2.800.000,00
PODER EXECUTIVO	
Gabinete do Prefeito	827.500,00
Secretaria de Administração	9.018.700,00
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	5.861.800,00
Secretaria Municipal de Finanças	1.364.700,00
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	8.702.484,66
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	6.987.000,00
Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento	625.500,00
Fundo Municipal de Saúde	13.135.892,00
Fundo Municipal de Assistência Social	2.985.197,82
Fundo Municipal de Investimento Social	255.000,00
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	37.000,00
Fundo Munic. de Manut. e Desenv. da Educação Básica e Valor de Magistério	5.080.750,46
Fundo Municipal dos Direitos Difusos	3.500,00
Fundo Municipal de Cultura	600.000,00
Fundo de Previdência Social	6.639.650,00
Fundo Municipal de Meio Ambiente	204.000,00
TOTAL	65.128.674,94

CAPÍTULO III

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 6º SUPRIMIDO

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, durante o exercício de
2017, créditos suplementares até o limite de 3% (três por cento) das
despesas autorizadas na presente lei, utilizando para esse fim os
recursos previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº
4.320/64.

Art. 8º SUPRIMIDO.

Art. 9º SUPRIMIDO.

Art. 10. SUPRIMIDO.

Art. 11. SUPRIMIDO.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2017.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO
NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOIS DIAS DO
MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI
Prefeito Municipal

Visite nosso Site
www.mundonovo.ms.gov.br